



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0039 / 2012

DE

2012

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0039 / 2012

DE

09/05/2012

PROMOVENTE:

VEREADOR

ELISEU GABRIEL

VEREADOR

MILTON FERREIRA

EMENTA:

CONCEDE SALVA DE PRATA AO INSTITUTO DANTE PAZZANESE

DE CARDIOLOGIA DE SÃO PAULO

ARQUIVADO EM 26/06/2015

CHEFE DE SEÇÃO

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO

Consultor Técnico Legislativo - História

Supervisor do Arquivo Geral - SGP

RF: 11215

02-0039/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 02-39 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:

16 MAI 2012

Const., Just. e Leg. Particip.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Educacão, Cultura e Esportes,

Finanças e Orçamento.

02 - PDL
02- 00039/2012

Concede Salva de Prata ao Instituto Dante Pazzanese
de Cardiologia de São Paulo.

PRESENTE

A Câmara Municipal de São Paulo
CLAUDINHO DE SOUZA

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Salva de Prata ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia em virtude dos relevantes serviços prestados à Cidade no atendimento à saúde.

Art. 2º. A entrega da referida laurea será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

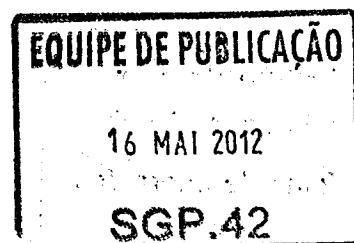
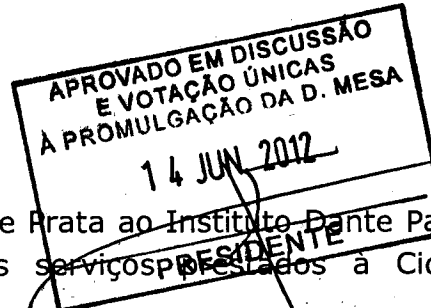
Sala das Sessões,

Sander Leun
[Signature]

Milton Ferreira
Vereador PSD

[Signature]

Eliseu Gabriel
Vereador PSB



DEP - SGP.22 - 09/05/2012 - 16:54 - 00239/12

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLÁUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL

AUTOR

Segue(m) juntado(s), nesta data,

26 FLORIANO PESARO
documento(s) rubricado(s) sob nº

27 FRANCISCO CHAGAS
2 a 5 e folha de informações

28 GILSON BARRETO
sob nº 171.05.112

Ass:

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SEIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TOMINHO PAIVA
54	USHITARO KAME
55	WADIH MUTRAN

AUTOR

JUSTIFICATIVA

Cardiologia Pediátrica do Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia

A abordagem das cardiopatias congênitas no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia teve início com os primeiros cateterismos cardíacos, realizados em 1959, sob a orientação de Cantídio de Moura Campos Filho, utilizando um equipamento híbrido Philips-Siemens, sem intensificador de imagem, cinefluoroscopia ou cineangiografia. As cardiopatias abordadas na época eram as mais simples e, em geral, nas crianças sem cianose. Ainda no ano de 1959, José Hortêncio de Medeiros Sobrinho foi convidado para chefiar o setor de radiologia do IDPC. Hortêncio estagiara por dois anos (1955 e 1956) no Instituto Karolinska em Estocolmo, na Suécia, no Serviço de Kjellberger, onde adquirira conhecimentos de embriologia, anatomia, hemodinâmica e radiologia do coração. Com seu auxílio, iniciou-se a técnica de angiocardiografia. Essa conquista representou um forte avanço no diagnóstico das cardiopatias congênitas, inclusive das complexas e cianogênicas.

Em 1962, Eduardo Sousa, ao retornar dos Estados Unidos, onde fora residente do Children's Hospital da Harvard University em Boston, no Serviço de Alexander Nadas, trouxe novos avanços ao diagnóstico clínico das cardiopatias congênitas e introduziu novas técnicas de abordagem hemodinâmica e de cineangiografia. Juntamente com Valmir F. Fontes, também integrante da primeira turma de residentes da Instituição e que já participava das atividades do Laboratório de Cateterismo Cardíaco, foi criado um verdadeiro Serviço para o diagnóstico hemodinâmico e cineangiográfico das cardiopatias congênitas, com o estabelecimento das rotinas pertinentes.

Com a evolução da atividade assistencial na área, a sistematização do ensino e da pesquisa clínica, além de publicações em periódicos médicos e anais de congressos, esse polo médico passou a ter projeção nacional e a servir de referência no país para o diagnóstico e tratamento das doenças congênitas do coração e grandes vasos.

A partir da década de 1970, Valmir Fontes passou a ser o responsável pela Seção Médica de Cardiopatias Congênitas da Instituição, onde treinou inúmeros cardiologistas clínicos e intervencionistas para abordagem dessas afecções. Em 1972, sob a sua liderança, foi introduzida a técnica da atrioseptostomia com o balão de Rashkind e o emprego da prostaglandina E1, para vasodilatação do canal arterial, na manutenção inicial dos pacientes com cardiopatias congênitas canal-dependentes.

Em 1983 foi realizada a primeira valvoplastia pulmonar com cateter balão, marco pioneiro na Instituição e no país, sendo este o real início das intervenções percutâneas para o tratamento das doenças congênitas. A seguir, essa técnica do cateter balão foi também aplicada em lesões obstrutivas, como estenose das artérias pulmonares. Na década seguinte, o Dante Pazzanese foi novamente

pioneiro, com o fechamento percutâneo do canal arterial e da CIA, e a aplicação dos "stents" no tratamento da estenose das artérias pulmonares e da coarctação da aorta.

No início dos anos 1990, Maria Virginia T. Santana passou a chefiar a Seção Médica de Cardiopatias Congênitas aprimorando e expandindo a Seção, mudando o nome para Seção Médica de Cardiologia Pediátrica e Cardiopatias Congênitas do Adulto, englobando as doenças adquiridas na infância. Na década seguinte, Carlos Pedra assumiu o comando da área de Cardiologia Intervencionista Pediátrica. Essas novas lideranças continuaram os avanços dos primeiros tempos e permanecem dando impulsos novos à especialidade.

Em 2011, com um contingente de cerca de 20 médicos atuando no ambulatório, na área diagnóstica, na enfermaria (32 leitos ativados em 2010) e na terapia intensiva (oito leitos), o Serviço ocupa, além dos consultórios no ambulatório (Prédio I), todo o primeiro andar do Prédio II do complexo hospitalar, onde, no 2º semestre de 2010, inaugurou-se a Brinquedoteca para humanização do atendimento, onde atuam os voluntários do IDPC. Em andamento, encontram-se a construção das UTIs pediátrica e neonatal e todas as outras facilidades, incluindo o banco de leite.

Foram realizadas 461 internações de crianças na Pediatria em 2011.

Atualmente, no ambulatório, a Seção de Cardiologia Pediátrica divide suas atividades por áreas, que englobam:

- *Cardiopatias congênitas na infância e na adolescência;
- *Cardiopatias congênitas na idade adulta;
- *Hipertensão arterial pulmonar;
- *Cardiopatias adquiridas (miocardiopatias, valvopatias, doença reumática, hipertensão arterial sistêmica).
- *Prevenção de aterosclerose na infância.

A cardiologia intervencionista em congênitos, por sua vez, mantendo o espírito vanguardista, tem introduzindo nos últimos anos, novas tecnologias para a oclusão percutânea do forame oval patente e da comunicação interventricular. Hoje se realiza em média 300 exames diagnósticos e terapêuticos por ano.

A introdução dos procedimentos híbridos e das intervenções fetais (dilatação das valvas aórtica e pulmonar, do forame oval restritivo e o implante de stent no canal arterial ou no septo interatrial) tem sido realizada com a assistência complementar do setor de ecocardiografia, liderado por Simone Pedra, para guiar os passos técnicos e avaliar os resultados finais dos procedimentos. Cerca de 450 exames mensais (5400/ano) de ecocardiografia são realizados, incluindo o diagnóstico e os procedimentos realizados em conjunto com a hemodinâmica.

Tal demanda requer uma equipe cirúrgica altamente preparada, que sob a direção do Luiz Carlos Bento de Souza, realizam cirurgias simples e de alta complexidade. Foram realizadas em 2011, de janeiro a dezembro, no total de 360 Cirurgias.

Não restam duvidas quanto à importante contribuição dessa Seção na rede dos hospitais públicos e universitários, tão carente de centros altamente capacitados para abordagens tão diferenciadas e complexas. Não é por outra razão que pacientes de todo o país e de vários centros da America do Sul tem buscado no Dante Pazzanese a solução para as afecções congênitas e doenças cardiovasculares da infância, que tanto inquietam a comunidade e desafiam os profissionais da saúde.

Por tudo quanto exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares na aprovação de tão importante honraria.

Sala das Sessões,


Milton Ferreira
Vereador PSD


Eliseu Gabriel
Vereador PSB



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Coordenadoria de Serviços de Saúde
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
Diretoria Geral

Folha nº 05 do proc.

Nº 02-39 de 12

Adelina Cicone Ass. Leg. e Documentar

RF. 100.405

Instituto Dante Pazzanese de
Cardiologia

TERMO DE ANUÊNCIA

Nos termos do parágrafo único do artigo 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, expresso a minha anuência para a preposição do presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Nobre Vereador Eliseu Gabriel.

São Paulo, 20 de abril de 2012.



Prof.ª Dra. Amanda GMR Sousa
Diretor Técnico
de Departamento de Saúde
Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)

18 MAI 2012

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
RF. 10.860

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA DE INVESTIGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS PROPOSITURAS

EM 21/5/12 às 9 hs
PLA. 08

SAÍDA:

AS:

h

ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fis. 06 / 13 SF. 23 / 05 / 12

Alessandra
Técnico Administrativo
RF 11.138



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 06
Proc. Nº 39 / 112
Alessandra Lobaki
RF. 11.136

PDL nº 0039/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

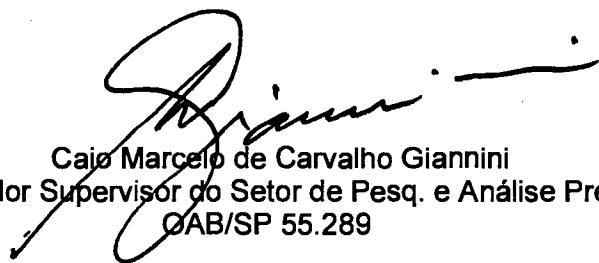
-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 21 de maio de 2012



Cajo Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE
1º VICE-PRESIDENTE
2º VICE-PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO
1º SUPLENTE
2º SUPLENTE

ARNALDO DE ABREU MADEIRA
JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
MÁRIO NODA
OSVALDO GIANNOTTI
AURELINO SOARES DE ANDRADE
JOSÉ VIVIANI FERRAZ
OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE

ANTONIO SAMPAIO

MEMBROS

ANTONIO CARLOS CARUSO
GABRIEL ORTEGA
MAURÍCIO FARIA
PEDRO DE ABREU DALLARI

SUPLENTES

AURELINO SOARES DE ANDRADE
JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO
VITAL NOLASCO
WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 730

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa *R 15/06/12*
Em 23/05/12 às 18:06

RF _____

SP
Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.402

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Fateme
Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 24/5/12

[Assinatura]
Presidência

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO			
EM	<u>24/05/12</u>	AS	<u>15:30</u> h
POR	<i>[Assinatura]</i>		
SAÍDA:	AS:	h	Ass.:

Segue M juntado S, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha(s)
nº 14 e 15 Em 04/06/12

Hélio Hideki Takahashi *Th*
RF. 11.123 - Técnico Administrativo


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

 16 - PAR
16- 00780/2012

pdl0039-12

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0039/12.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa dos Nobres Vereadores Eliseu Gabriel e Milton Ferreira, que visa conceder a honraria "Salva de Prata" ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a anuência por escrito da diretora técnica do instituto, bem como com o histórico da instituição, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 30/05/12.

ARSELINO TATTO

ABOLU ANNI

JOSÉ AMÉRICO

ADOLFO QUINTAS

FLORIANO PESARO

MARCO AURÉLIO CUNHA

CELSO JATENE

QUITO FORMIGA

 AURÉLIO
MIGUEL

EDIR SALES

SANDRA TADEU

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 02 / 06 / 12

página 115 coluna 2ª

Conferido: *Th*

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

16 - PAR
16- 00805/2012**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2012.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria dos nobres vereadores Milton Ferreira e Eliseu Gabriel, concede Salva de Prata ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que o projeto é pleno de méritos e merece prosperar uma vez que o instituto homenageado sempre se preocupou com a evolução da atividade assistencial, da sistematização do ensino e da pesquisa clínica, tornando-se um polo médico que passou a ter projeção nacional e a servir de referência no país para o diagnóstico e tratamento de doenças congênitas do coração e dos grandes vasos. O trabalho do Instituto Dante Pazzanese sempre se pautou pela excelência, promovendo as melhores técnicas médicas vigentes, destacando-se, dessa forma, como um dos principais divulgadores da medicina altamente especializada, tais como o tratamento de afecções congênitas e doenças cardiovasculares da infância, sendo procurado por pacientes de todo o país e de vários centros da América do Sul.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está contida nos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 30/05/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATTILA RUSSOMANNO

CLAUDIO FONSECA

ITALO CARDOSO

CARLOS APOLINÁRIO

MARTA COSTA

ELISEU GABRIEL

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MILTON LEITE

ADILSON AMADEU

DONATO

ANIBAL DE PREITAS

FRANCISCO CHAGAS

ATÍLIO FRANCISCO

ROBERTO TRÍPOLI

AURÉLIO MIGUEL

WADHI MUTRAN

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02 / 06 / 12
página 117 coluna 2ª
Conferido: *Th*

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

A SGP-21

São Paulo, 04 / 06 / 12
Th

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

RECEBIDO SGP-21

Em 04 / 06 / 2012

18h57

91
Eduardo Akamine

Técnico Administrativo
RF: 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
16 a 17 e folha de informação
sob nº 17. 19 / 06 / 2012

91
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21

- "PDL 39/2012, dos Vereadores MILTON FERREIRA (PSD) E ELISEU GABRIEL (PSB). Concede Salva de Prata ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia de São Paulo. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 39/2012. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 17 ✓

do processo nº 02 - 39 de 20 12, 19/08/2012 (a) 91

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 319ª Sessão Extraordinária, no dia 14 de junho do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

18/06/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-2:

EM 28 / 08 / 12

AS 13:00

Ordando Kaci Mendes
Técnico Administrativo

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 18 a ~ e folha de
informação nº - 26.106.1.12.
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37 DE 14 DE JUNHO DE 2012
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/12)
(VEREADORES MILTON FERREIRA E ELISEU GABRIEL)

Concede Salva de Prata ao Instituto
Dante Pazzanese de Cardiologia de São
Paulo.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte
decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida Salva de Prata ao Instituto Dante
Pazzanese de Cardiologia em virtude dos relevantes serviços prestados à Cidade
no atendimento à saúde.

Art. 2º A entrega da referida láurea será efetuada em Sessão
Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de
São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto
legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de junho de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,
em 14 de junho de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/rnb

Publicado no Diário Oficial de
<u>16</u> / <u>106</u> / <u>2012</u>
página <u>137</u> , col. <u>4ª</u>
Conferido: <u>[assinatura]</u>

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

Encaminho o presente para as providências pertinentes.

28/06/12

[assinatura]
 JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
 cci - 1 para confecção da Honraria.

16/07/2012
[assinatura]
 Odete Reoli F. da Rocha
 Cerimonial - CCI - 4
 RF 51.728

Ao Cerimonial,
 Com a honraria providenciada

16 / 07 / 12

[assinatura]
 Benedito Alton dos Santos
 Supervisor de Eventos
 RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
 documento(s) e folha de informação
 rubricados sob nº 19
 Em 11 / 07 / 12
 Ass. [assinatura]

Jonas Renan Moreira Gomes
 Técnico Administrativo
 RF - 11.383
 Cerimonial - CCI - 4

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.

19 MAI 2015

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 19 do proc.
nº 02-39 de 2012
Ass. *[assinatura]*

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimonial - CCI - 4

RDS

697/2015

Senhor Presidente,

SOLICITO a V. Ex^a., nos termos dos arts. 193 e 194 do Regimento Interno, **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE**, no dia 10 de junho de 2015, a partir das 19h30, no Salão Nobre, em comemoração ao Dia de Conscientização da Cardiologia Congênita na Cidade de São Paulo e entrega de Salva de Prata ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia (Decreto Legislativo nº 039 de 14/06/2012), Instituto do Coração (Decreto Legislativo nº 040 de 14/06/2012), Hospital do Coração (Decreto Legislativo nº 041 de 19/06/2012) e Hospital Beneficência Portuguesa de São Paulo (Decreto Legislativo nº 042 de 19/06/2015).

Sala das Sessões, 14 de maio de 2015.

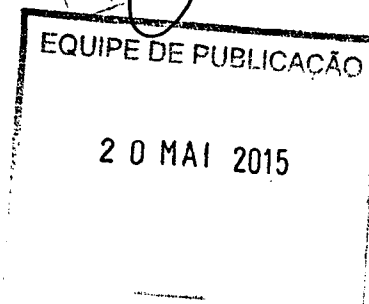
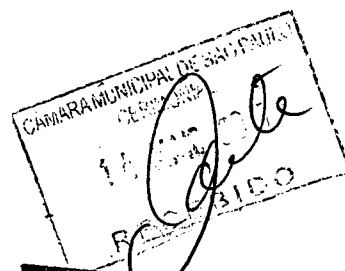
Eliseu Gabriel

Vereador Eliseu Gabriel

Declaro que foi realizado pré-agendamento do evento.

SP,

EQUIPE DE CERIMONIAL - CCI.4

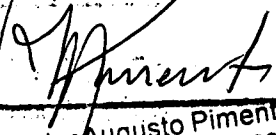


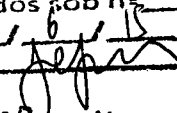
CMSP - SF. 22 - 14/06/2015 - 19:14 - 005587 - 1/1

Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,

Para providências.

S.P. 22.05.2015


Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 20
Em 11/6/15
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº20

do processo nº 02-0039 de 2012 em 11/06/2015 - Jonas Gomes, RF 11383.....

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

Segun Juntada, me ha data, /h. sob
ni 21, en 26/06/2015.

21

René G Barreto
RF 11.069



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 21
do processo 02-39 de 2012 26/06/2015

René Gonçalves Barreto
RF 11069

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em 26/06/2015
O Funcionário

René Gonçalves Barreto
RF 11069